



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

C G C 18 338 194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - CEP 36120 Matias Barbosa - Minas Gerais

LEI Nº 291, DE 14 DE JUNHO DE 1989.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO-LEI Nº 53,

DE 18 DE MARÇO DE 1944.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 1º, § 1º, Item II, do Decreto-Lei nº 53, de 18 de março de 1944:

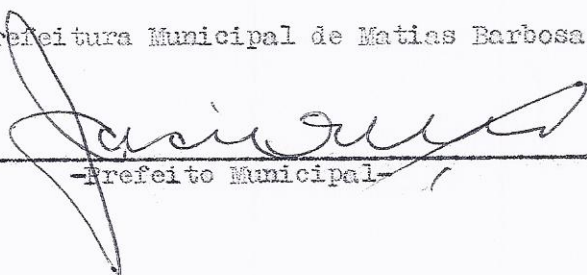
c) aos sábados, o comércio funcionará no horário de 8,00 às 13,00 horas, /
ressalvados os casos previstos no referido DECRETO-LEI.

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 6º do Decreto-Lei citado para:

"Art. 6º - As infrações resultantes da falta de cumprimento deste Decreto-Lei, serão punidas com a multa no valor de dois salários referência municipal, na sua ausência o maior valor de referência nacional, elevada em dôbro nas reincidências, sendo excluídos da obrigatoriedade as seguintes atividades: Comércio de gêneros alimentícios em geral, neles incluídos os supermercados e armazens de secos e molhados; serviços de alimentação, representados pelos bares, restaurantes e padarias; serviços de saúde, tais como: farmácia, drogarias, produtos agro-veterinários e outras atividades não especificadas, que possam ser consideradas similares às acima citadas; açougues e entrepostos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 14 de junho de 1989.


-Prefeito Municipal-


-Secretário-

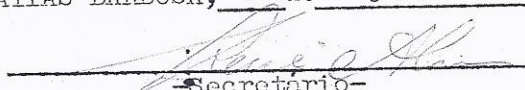
E D I T A L L E I Nº 291 DE 14 DE junho DE 1989

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Sr. Prefeito baixou a seguinte L E I, devidamente aprovada pela Câmara Municipal, apensa ao presente:

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente EDITAL que vai publicado na forma do costume, no saguão desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA, 14 de junho de 19 89


-Secretário-